

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **vinte e seis de março de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Maria Helena Cardoso, Conselheira Suplente Giovana Debora Stoll, Conselheira Suplente Mayra Danieli Dolzan e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **17/03/2020**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 226/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA EMISSÃO DE TAXAS E EMOLUMENTOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 227/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 228/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA PARTICIPAÇÃO EM JOGOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA C. Y. D. CARDOSO

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 229/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE PATROCÍNIOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO SANTOS

5 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 226/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS na emissão de taxas e emolumentos.

6 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O conselheiro votou pelo conhecimento e provimento do recurso tributário e anulação do auto de infração nº 032/2019.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Giovana Debora Stoll solicitou vistas do recurso tributário para melhor análise da documentação e poder chegar a seu convencimento pessoal sobre o assunto.

8 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 227/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS no agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, o mesmo solicitou prorrogação no prazo de entrega do relatório e voto em vista da complexidade do assunto. O presidente concedeu a prorrogação.

10 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 228/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS na participação de jogos.

11 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Maria Helena C. Y. D. Cardoso**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A conselheira votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso tributário por reconhecer a incidência de imposto na situação em tela.

12 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos solicitou vistas do recurso tributário para melhor análise da documentação e poder chegar a seu convencimento pessoal sobre o assunto.

13 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 229/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS no agenciamento, corretagem ou intermediação de patrocínios.

14 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Mayra Danieli Dolzan**, que havia pedido vistas do processo, a mesma fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A Conselheira Mayra Danieli Dolzan divergiu parcialmente do relator, votando pelo desprovemento do recurso tributário considerando como prestação de serviço de intermediação de patrocínio a participação da federação nos contratos de patrocínio.

15 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Giovana Debora Stoll solicitou vistas do recurso tributário para melhor análise da documentação e poder chegar a seu convencimento pessoal sobre o assunto.

16 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 231/2019**, julgado na sessão do dia 17/03/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 231/2019**

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA BENEFÍCIO DA IMUNIDADE - DIREITO ADQUIRIDO NÃO RECONHECIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

17 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 233/2019**, julgado na sessão do dia 17/03/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 233/2019**

RECORRENTE: APARECIDA PEREZ GUERRA

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - DIC 22313 - CONTRIBUINTE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

18 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **03** (três) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 238/2020**

RECORRENTE: MARISA APARECIDA COSTA

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 1970 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 239/2020**

RECORRENTE: ELZIRA LEITZKE

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 11654 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 240/2020**

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ASSUNTO: ISS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2018 - LEI MUNICIPAL 2326/2004 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

19 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n° 238/2020** coube ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n° 239/2020** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n° 240/2020** coube a **Conselheiro Evandro Censi** aos quais os autos foram dados em carga para, na condição de Relatores, manifestarem-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

20 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 192/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 232/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitada, pela **Conselheira Maria Helena Cardoso** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 234/2020** para a próxima reunião.

21 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 11:20 hs, e lavrada a presente Ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **31/03/2020**, terça-feira, às 9h00m, em ambiente virtual, em virtude da pandemia do corona vírus.

**OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, realizada no dia 26/03/2020.**